

protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 19 - PODE 06000661020206120026, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de SONORA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
19	JOÃO CAVALCANTE COSTA	JOÃO CAVALCANTE	06000756920206120026
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
19	MARCO ANTÔNIO COSTA SAMPAIO	MARQUINHO MARRETEIRO	06000765420206120026

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

SONORA, 24 de Setembro de 2020.

Daniel Raymundo da Matta

Juiz(Juíza) da 26ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600086-98.2020.6.12.0026

PROCESSO : 0600086-98.2020.6.12.0026 REGISTRO DE CANDIDATURA (PEDRO GOMES - MS)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE SONORA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00004

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Daniel Raymundo da Matta, Juiz(Juíza) Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - SONORA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 45 - PSDB 06000869820206120026, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de PEDRO GOMES.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45000	JOCENEIDE FARIAS CHAVES	JOCENEIDE	06000999720206120026
45678	JOSE RIBEIRO SOBRINHO	ZÉ DA MANIA	06001016720206120026
45333	MARCIA ALESSANDRA ROSA	MÁRCIA	06001008220206120026
45666	MAURO NOGUEIRA JUNIOR	MAURO JUNIOR	06001025220206120026

45111	NEUSA DUARTE MOREIRA	NEUSINHA	06001033720206120026
45555	NICANOR DA SILVA FARIAS	NICANOR	06001050720206120026
45123	SIMAO CARLOS BORGES	SIMÃO CARLOS	06001042220206120026

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

SONORA, 24 de Setembro de 2020.

Daniel Raymundo da Matta

Juiz(Juíza) da 26ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600065-25.2020.6.12.0026

PROCESSO : 0600065-25.2020.6.12.0026 REGISTRO DE CANDIDATURA (PEDRO GOMES - MS)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE SONORA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PATRIOTA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Daniel Raymundo da Matta, Juiz(Juíza) Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - SONORA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 51 - PATRIOTA 06000652520206120026, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de PEDRO GOMES.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
51151	ANESTOR GOMES DE SOUZA	NESTOR	06000721720206120026
51234	DOMERICO ANTONIO DA SILVA	DOMERICO MOTO TÁXI	06000748420206120026
51612	IRINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	IRINEIA NASCIMENTO	06000696220206120026
51222	JAIRO DOS SANTOS	JAIRO DA GAZIN	06000704720206120026
51155	KELLY REZENDE MOLTOCARO CHIAVOLONI	KELLY MOLTOCARO	06000730220206120026
51777	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	ROMULO	06000713220206120026

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.